

CEM104

CONTROLADOR ELETRÔNICO MISTO

LOCAL: AVENIDA JOÃO PAULO II X TV. MAURITI
MUNICÍPIO: BELÉM - PA
VELOCIDADE: 60 KM/H
SENTIDO: CENTRO/BAIRRO
FAIXAS POR SENTIDO: 03
TOTAL DE FAIXAS: 03
LATITUDE:
LONGITUDE:
EMPRESA (EQUIPAMENTO): PERKONS
Nº EQUIPAMENTO: R10003
PORTARIA:
DATA (VIGÊNCIA):

DOCUMENTOS ANEXOS:

- 1- LEVANTAMENTO TÉCNICO
- 2- PROJETO
- 3- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 4- PORTARIA DO INMETRO (AUTO VERIFICAÇÃO)
- 5- GRU
- 6- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
- 7- REGISTRO DE MEDIÇÃO

LEVANTAMENTO TÉCNICO

CONTROLADOR DE VELOCIDADE

Levantamento para o local de instalação do(s) equipamento(s) independente do sentido do fluxo

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA

1.1 RAZÃO SOCIAL	SEMOB - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM
1.2 CNPJ	63.803.100/0001-76
1.3 MUNICÍPIO/UF	BELÉM/PA

2. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA:

2.1 ENDEREÇO			
2.1.1 RODOVIA	KM	METROS	MUNICÍPIO
2.1.2 LOGRADOURO	AVENIDA JOÃO PAULO II X TV. MAURITI		Nº
BAIRRO	MARCO	MUNICÍPIO	BELÉM/PA

2.2 SENTIDO DO FLUXO FISCALIZADO

2.2.1 CRESCENTE	DE		PARA	
2.2.2 DECRESCENTE	DE		PARA	
2.2.3 AMBOS	DE		PARA	
2.2.4 OUTROS	DE	CENTRO	PARA	BAIRRO

2.3 CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA (ART. 60 DO CTV.)

2.3.1 VIA URBANA: TRANSITO RÁPIDO	☐	ARTERIAL	☒	COLETORA	☐	LOCAL	☐
2.3.2 VIA RURAL:		RODOVIA	☐	ESTRADA	☐		
2.3.3 VIA RURAL (COM CARACTERÍSTICA URBANA):		RODOVIA	☐	ESTRADA	☐		

2.4 TIPO DE VIA

2.4.1 PISTA PRINCIPAL	☒	2.4.2 PISTA LATERAL/MARGINAL	☐
-----------------------	-------------------------------------	------------------------------	--------------------------

2.5 TIPO DE PISTA

2.5.1 PISTA SIMPLES	☐	2.5.2 PISTA DUPLA	☐	2.5.3 PISTA MÚLTIPLA	☒
---------------------	--------------------------	-------------------	--------------------------	----------------------	-------------------------------------

2.6 QUANTIDADE DE FAIXAS FISCALIZADAS: 3

LEVANTAMENTO TÉCNICO

CONTROLADOR DE VELOCIDADE

Levantamento para o local de instalação do(s) equipamento(s) independente do sentido do fluxo



2.7 GEOMETRIA DA VIA

2.7.1 ACLIVE ☐

2.7.2 DECLIVE ☐

2.7.3 PLANO ☒

2.7.4 CURVA ☐

2.7.5 SINUOSA ☐

2.7.6 OUTRA

2.8 VOLUME MÉDIO DIÁRIO DE VEÍCULOS: 15.751

2.9 TRÂNSITO DE VULNERÁVEIS

2.9.1 CRIANÇAS ☒

2.9.2 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ☒

2.9.3 PEDESTRES ☒

2.9.4 CICLISTAS ☒

2.9.5 VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS ☒

2.9.6 ANIMAIS SELVAGENS ☐

2.9.7 OUTROS

2.10 OBRAS DE ARTE

2.10.1 PASSARELA ☐

2.10.2 PASSAGEM SUBTERRÂNEA ☐

2.10.3 VIADUTO ☐

2.10.4 PONTE ☐

2.10.5 PÓRTICO ☐

2.10.6 LINHA FÉRREA ☐

2.10.7 OUTRAS FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES E RETORNO

3. VELOCIDADE

3.1 VELOCIDADE REGULAMENTADA PARA O LOCAL OU TRECHO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO 60 km/h

3.1.1 DATA 25 / 4 / 2022

4. AUTORIDADE DE TRÂNSITO COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA

4.1 NOME ANA VALERIA RIBEIRO BORGES

4.2 MATRICULA Nº 0196320-038

4.3 ASSINATURA

1 - Equipamento Implantado







Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 28, de 2 de março de 2020.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgado pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 94, de 08 de março de 2019, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4, alínea "e" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

Considerando que todas as informações e documentos constantes no processo Inmetro SEI nº 0052600.013433-2019-88 estão em conformidade com os requisitos estabelecidos na Portaria Inmetro nº 336, de 15 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Perkons S.A. a declarar conformidade de medidor de velocidade dos veículos automotivos que fabrica, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial e de acordo com as características e condições descritas a seguir:

I - DADOS DA AUTORIZAÇÃO

Empresa: Perkons S.A.

Endereço: Rua Inajá, nº 366 - Centro, Pinhais - PR

CNPJ: 82.646.332/0001-02

Autorização para Declaração de Conformidade para Instrumentos Novos

Autorização sob o Código Número: EA050

II - CONDIÇÕES

A manutenção da autorização está vinculada à contínua capacidade da empresa de emitir declaração de conformidade de medidor de velocidade dos veículos automotivos que fabrica, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 336, de 15 de julho de 2019.

Caso não atenda às condições estabelecidas na presente portaria, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 9 do Regulamento Técnico Metrológico anexo à Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, que pode incluir: *notificação, multas, interdição/apreensão de medidores, redução de escopo autorizado e suspensão/cancelamento da autorização.*

III - ESCOPO AUTORIZADO

A empresa está autorizada a emitir declaração de conformidade de medidor de velocidade dos veículos automotivos que fabrica, sob a supervisão metrológica da Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro, como alternativa à verificação inicial, de acordo com os requisitos da Portaria Inmetro nº 336, de 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
02/03/2020, ÀS 16:05, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A auten. cidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0631846**
e o código CRC **237F6B30**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Página

1 / 1

Requerente: PERKONS S A

CNPJ/CPF: 82.646.332/0001-02

Cod.Propr.: 85221

Valor GRU: 7.598,08

Pagamento Antecipado para Realização de Serviço Metrológico

Nos termos do §3.º do art. 11-A, da Lei 9.933/99, incluído pela Lei 12.545/11, para a realização dos serviços metrológicos sobre o(s) instrumento(s) abaixo, deverá ser comprovado, antecipadamente, o recolhimento da taxa de serviço metrológico, a efetivar-se em qualquer agência bancária ou lotérica, até o vencimento e através da Guia de Recolhimento da União - GRU anexa.

Serviços relacionados - GRU: 294103215000574885

Código	Tipo de Serviço	Serviço	Nr.Inmetro	Série	Qtde	Vlr. Unit.	Total item
1	26236	Outros Serviços	Decl.Conf. Med.de Veloc. Fixos - cada faixa (unid)		14	542,72	7.598,08

* REFERENTE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE NR: 2022000282-1

* Poderá ser utilizada para declaração de conformidade de instrumentos após confirmação do pagamento

Banco do Brasil**001-9****COBRANÇA REGISTRADA****Recibo do Pagador**

Beneficiário Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia / 00.662.270/0003-20				Parcela	Vencimento 10/04/2022
Número do Documento 294103215000574885	Carteira 17/78	Espécie 9 - Real	Quantidade	(=)Valor Documento 7.598,08	Agência / Código 2234-9 / 333.025-7

Destaque aqui

Banco do Brasil	001-9	00190.00009 02941.032159 00057.488173 4 89510000759808			
Local de Pagamento QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA OU LOTÉRICA			Parcela 1 / 1	Vencimento 10/04/2022	
Beneficiário Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia / 00.662.270/0003-20			Agência / Código do Beneficiário 2234-9 / 333.025-7		
Data de Emissão 31/03/2022	Número do Documento 294103215000574885	Espécie Doc DM	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Número 29410321500057488
Uso do Banco	Carteira 17/78	Espécie 9 - Real	Quantidade	(=)Valor do Documento 7.598,08	
Instruções: Órgão Executor: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná ATENÇÃO : Pagável somente a partir de 02/04/2022 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. Pagar somente na rede bancária ou lotérica.					(-)Descontos/Abatimentos *****
					(-)Outras Deduções(aba) *****
					(+)Mora/Multa (Juros) *****
					(+)Outros Acréscimos *****
					(=)Valor Cobrado 7.598,08

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU - COBRANÇA

Pagador

PERKONS S A / CNPJ: 82.646.332/0001-02
R. INAJA, 366 Centro
83324-050 PINHAIS - PR

Cod.Propr.: 85221

Autenticação Mecânica

Ficha Compensação

FI3593

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Nº: 3345

Tipo de Medidor:
CONTROLADOR

Marca:
PERKONS

Modelo:
SmartPK ProD (544/2017)

Selagem principal INMETRO: EBQ5474149
EBQ5474137

Dados complementares:

Endereço da Instalação: AV. JOÃO PAULO II X TRAV. MAURITI / BELÉM - PA

Sentido: Faixa 1 - Centro/Bairro
Faixa 2 - Centro/Bairro
Faixa 3 - Centro/Bairro
--

Quantidade de Faixas: 3
Código do Equipamento: BELEM7681

Número de série:
R10003

Data da verificação:
29/03/2022

Verificação conforme portaria 544/2014

Validade da verificação: 28/03/2023

Dados da empresa (responsável):

Nome/Razão Social: PERKONS S.A

Endereço: RUA INAJA, 366

Bairro: CENTRO

Fone: (41) 3544-3232

CEP: 83324-050

Município: PINHAIS

Número do documento de arrecadação:
294103215000574885

CNPJ: 82.646.332/0001-02

Portaria de aprovação do modelo:
018/2018

A empresa Perkons autorizada pela Dimel sob o nº EA050 declara que os instrumentos de medição constantes no relatório de ensaio disponível no arquivo eletrônico "R10003" disponível no portal Perkons > Metrologia > Planilha de Lotes estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no RTM aplicável.

Empresa autorizada conforme portaria Inmetro/DIMEL nº: 28, de 02 de março de 2020.

Analista Responsável pela execução:
Lucas Nicolau Leite

